



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020.

PROCESSO Nº. 11/2.020.

LICITAÇÃO Nº. 11/2.020.

OBJETO: "Contratação de empresa para finalizar a execução da " Construção do CRAS".

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura do Município de Lavínia SP, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº. 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº. 147/14.

1.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.2.1. Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lavínia/SP, sito à Rua Andrade e Silva nº. 82, Centro, até às **09h, do dia 09 de junho de 2.020**, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

1.2.2. O início da sessão ocorrerá logo após, com o credenciamento das licitantes e posterior abertura dos envelopes 01 - Documentação e dos envelopes 02 - Proposta de Preços, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 (modelo anexo).

1.2.3. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

II - DO PREÇO:

2.1. O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 281.084,45 (duzentos e oitenta e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sendo R\$ 162.380,50 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e R\$ 118.703,095 (cento e dezoito mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) de recurso próprio (contrapartida da PM). As propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

2.2. Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

III - DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA

Unidade Orçamentária: 02.04.04 - ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.009-1.102 - Construção do CRAS.

Ficha 219 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 118.703,95 (cento e dezoito mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) – Recurso Próprio (Contrapartida da PM).

Ficha 220 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 162.380,50 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) – Recurso Federal.

IV - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

V - DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. O prazo para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro, são os seguintes:

a) para o início: 05 (cinco) dias, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço); A emissão da ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Lavinia.

b) para conclusão: 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços.

c) para o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para observação da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para recebimento definitivo pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em consonância com as etapas constantes no cronograma físico-financeiro.

6.2. Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

7.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **Documentação** e formulação da **Proposta** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **Entrega dos Envelopes**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

8.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

8.2 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo anexo. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MODELO ANEXO, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

8.4 - Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, o Presidente da CML perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

8.5 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 - A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.10. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

IX - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

9.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

9.1.1.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.1.2. Com falência decretada;

9.1.1.3. Consorciada;

9.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Lavínia.

9.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Será exigida do licitante vencedor da licitação garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

9.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

9.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

9.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

9.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

9.1.2. Poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

X - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - d) - a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - e) - Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante;
 - f) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);
 - i) - Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (modelo anexo);
 - j) - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital (modelo anexo);
 - k) - Declaração de que a empresa licitante concorda com os termos do edital (modelo anexo);
 - l) - Declaração de que a empresa licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração (modelo anexo);
- Não havendo prazo previsto de validade na (s) certidão (ões) apresentada (s), entende-se a válida (s) por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva expedição.

III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta e de seu (s) responsável (is) Técnico (s), no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP.
- a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA, através da anotação expressa que vincule os Atestado (s) ou Acervo (s), no (s) qual (is) se indique (m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;
- a.2) Para comprovação da aptidão técnico operacional de que se trata a alínea a.1, somente serão aceitos atestados ou acervos em nome do licitante (pessoa jurídica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

- b) A comprovação quanto à capacidade técnica profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, na data do presente edital e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma.
- c) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do(s) profissional(is) que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- d) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos que ficarão à disposição da obra, até seu término.
- e) Declaração do proponente, no sentido de que examinou os projetos, memoriais descritivos, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados pelo Município de Lavínia e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo anexo).
- f) Será emitido atestado de visita à obra aos interessados, fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da prefeitura, não sendo, sua apresentação condição necessária para habilitação. A visita ao local da obra será realizada entre os dias 01 de junho de 2020 e 03 de junho de 2020, no horário das 8h às 12h, podendo ser feita por qualquer pessoa que represente a empresa, para maior visualização dos serviços à serem executados, devendo os interessados apresentarem-se no dia e horário acima mencionados no Paço Municipal, sito à Rua Andrade e Silva nº. 82, c/ a Engº Fernando Hisao Aoki.
- f1) - O licitante deverá agendar visita com o Engº. Fernando Hisao Aoki, através do telefone (18) 3698.9000 ramal 210 ou, pessoalmente, na Rua Andrade e Silva nº. 82, nesta cidade.

XI - DO JULGAMENTO

1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Lavínia.
2. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Obras e Engenharia, que deverão atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. Considerar-se-ão inabilitados os licitantes que não satisfizerem as exigências legais e as deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes propostas, os quais serão devolvidos aos proponentes no término do julgamento.
4. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
5. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados, e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo com o menor preço ofertado ao objeto, observados os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.
6. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.
7. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

8. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

8.1. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item anterior.

9. O julgamento será realizado, de acordo com as planilhas propostas, levando-se em conta o critério de menor preço global proposto às obras constantes deste edital e do Objeto desta licitação.

10. No julgamento do processo licitatório, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1. Não atenderem às exigências do presente edital;

11.2. Apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do item 8 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;

11.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

11.4. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução das obras cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

11.4.2. Dos valores orçados pelo município, constantes da respectiva planilha de quantitativos e preços unitários, que é parte integrante deste edital.

12. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o Município poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

XII - DOS RECURSOS

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as mesmas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

13.1. Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.
2. Facilitar a fiscalização de todas as etapas dos serviços, que será realizada por meio do Departamento de Obras podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à EMPRESA CONTRATADA, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.
3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
5. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços.
6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências, num período de 24 horas.
7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
8. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI s básicos de segurança.
9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
10. Manter os locais de execução dos serviços sempre finalizados.
11. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
13. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
14. Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços CONTRATADOS, pagando os respectivos prêmios.
15. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela EMPRESA CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

- a) carta de indicação do (s) engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, que deverá(ao) ser profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do(s) responsável(is) técnico(s), durante a vigência da ata, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Obras e Engenharia.
- b) averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.
- c) prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP, conforme determina a resolução nº 194/70 daquela entidade.
16. O(s) Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão) estar presentes diariamente no local dos serviços.
17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.
18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
19. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas.
20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Prefeitura do Município de Lavínia.
21. Comunicar ao Departamento de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
22. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA.
23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
24. Paralisar, por determinação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às prestadoras ou concessionárias de serviços público ou privado.
26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
27. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
28. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.
29. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
30. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

31. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia da folha de pagamento dos empregados, discriminando seus nomes e respectivos salários, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS.

32. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 - Disposições Gerais; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e NR 12 - Máquinas e Equipamentos.

33. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

XV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO:

1. Critério de Aceitação:

1.1. PARA SERVIÇOS: Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços de engenharia, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.

1.2. Medições:

1.2.1. As medições serão mensais, salvo se houver diferentes orientações nas Ordens de Serviço.

1.2.2. As medições ocorrerão concomitantemente com as conclusões dos serviços.

1.2.3. Para cálculo do valor de cada serviço, será multiplicada a quantidade executada pelo respectivo preço final proposto e constante da Ordem de Serviço, baseados nos serviços descritos na PLANILHA DE SERVIÇOS. O valor total da medição será a soma dos valores de cada serviço.

1.2.4. Quando necessário e exigido pelas normas técnicas, nenhuma medição deverá ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, pelo responsável competente para tanto e serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

2. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

XVII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Prefeitura, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

XVII I- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das exigências do Contrato.

17.3. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 18.1, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

XIX - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1. Os interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta tomada de preços no endereço indicado no preâmbulo deste edital e através do respectivo telefone, no horário das 8h às 11h30 e 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira.

2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta licitação.

2.1. Terão valor somente as informações, correções e alterações a que forem fornecidas pela Prefeitura segundo a fórmula anteriormente descrita.

2.2. No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As obras objeto do presente edital não admitem subcontratação ou qualquer espécie de terceirização.

2. A Prefeitura Municipal de Lavínia reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

3. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

4. Fica o participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

peculiaridades, do local onde serão executadas as obras ou serviços de engenharia, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e vincular-se-á ao presente edital.

6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação no estado de São Paulo, em jornal da região e afixado em local de costume da Prefeitura.

Lavínia –SP, 15 de maio de 2020.

Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

_____, em ___ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____, sediada na Rua _____ nº. _____,
Bairro _____, na cidade de _____, estado
_____, declara, para fins de participação na Tomada de Preço nº 001/2020 que cumpre
o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros
menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16
(dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,
acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa(nome da empresa), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA**, declaro, que examinei os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico elaborados pelo Município de Lavínia e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomei conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

....., de de 2.020.

.....
Assinatura do representante legal

Cargo:

RG.

CPF/MF.

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.3, do Edital, do Tomada de Preço nº 001/2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA
Rua Andrade e Silva nº. 82
Lavínia-SP.

A empresa, sita na Rua nº. –
..... –, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº.,
Inscrição Estadual nº., vem por intermédio deste **DESISTIR**, expressamente da
interposição de recursos, quanto ao quesito documentação, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 no
seu artigo 43, inciso III, relativo a tomada de preço acima mencionada.

....., de de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.
PROCESSO Nº. 11/2020.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA**, sita na Rua Andrade e Silva, 82, em Lavínia-SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 44.437.820/0001-10, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Governador Mário Covas Júnior nº. 663, RG. 13.665.894-5 SSP SP, CPF/MF. 030.765.068-54, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado - Rua nº. -/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., Inscrição Estadual nº., representada neste ato pelo sr.,/....., residente e domiciliado no município de/....., à Rua nº., RG. e CPF/MF., doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato, já homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito, nas conformidades das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social.
- 1.2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais normas de execução, relacionados no processo, **de acordo com os anexos do Edital disciplinador da licitação.**
2. O prazo para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro, são os seguintes:
 - a) **para o início: 05 (cinco) dias, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);**
 - b) **para conclusão: 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços.**
 - c) A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 1.2. Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, após emissão da OIS, podendo ser prorrogado em havendo interesse entre as partes.
- 1.3. Caução:
 - 1.3.1. Para garantia da execução dos serviços descritos na cláusula 1ª, a **CONTRATADA** prestará caução no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei nº. 8666/93.
 - 1.3.2. O valor da caução será devolvido à **CONTRATADA** somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª (primeira).
- 2.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima, já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

2.2. Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas constantes no cronograma físico financeiro.

2.4. Os preços não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos no artigo 65 da Lei 8666/93.

2.4.1. PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser alterado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei de Licitação vigente, devendo a Contratante informar a Contratada sobre a possível alteração, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL DESIGNADO

3.1. Representando a **CONTRATADA**, o responsável técnico pela realização dos serviços será o Engº., CREA-SP nº.

3.1.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** - no caso de substituição do responsável designado, esta deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Prefeitura, para ciência ao fato e continuidade aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

4.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.

4.2. Executar os serviços contratados em conformidade com o objeto deste instrumento, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais da Prefeitura.

4.3. Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

4.4. Obedecer às normas disciplinares e administrativas da Prefeitura, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a Prefeitura, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

4.5. Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pela Prefeitura para execução dos serviços.

4.6. Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

4.7. Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativo ao objeto deste contrato.

4.8. Comunicar à Prefeitura, em tempo hábil eventual, obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.

4.9. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela Prefeitura.

4.10. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

4.11. Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93 sujeitará o contratado à multa de mora calculada na proporção de 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além da pena de suspensão temporária em participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lavínia, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pela Prefeitura.

5.2. O valor da multa prevista no item 8.1 será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento presente, anterior ou futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

5.2.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para realização da despesa são oriundos da Secretaria de Estado da Habitação e contrapartida do município.

6.2. As despesas com a execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.05.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha 237 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha 238 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Departamento de Engenharia, através do Senhor Eng^o., CREA-SP nº., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos; ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as consequências contratuais nela previstas (art. 80).

8.2. O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a **CONTRATADA**, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da **CONTRATANTE**.

8.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, todos os créditos da **CONTRATANTE**, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

8.4. Em caso de rescisão, fica assegurado à **CONTRATANTE** o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

CLAÚSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, combustível e mão de obra necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, propostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos; e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, e por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo

Lavínia, de de 2020.

.....
Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVÍNIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. /2.020.

OBJETO: Contratação de Empresa para finalizar a execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

ADVOGADA: ALIETE NAGANO NAKANO Nº OAB: 161.944/SP

e-mail: aliete_nagano@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lavínia-SP,dede 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 030.765.068-54

RG: 13.665.894-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1961



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

Endereço residencial completo: Rua Gov. Mário Covas Júnior nº 663, Bairro Centro - Lavínia/SP, CEP 16.850-000.

E-mail institucional: gabinete@pmlavinia.sp.gov.br

E-mail pessoal: Clovis_i_almeida@yahoo.com.br

Telefone(s): (18) 3698.9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 030.765.068-54

RG: 13.665.894-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Gov. Mário Covas Júnior nº 663, Bairro Centro – Lavínia/SP, CEP 16.850-000.

E-mail institucional: gabinete@pmlavinia.sp.gov.br

E-mail pessoal: Clovis_i_almeida@yahoo.com.br

Telefone: (18) 3698.9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Endereço comercial:

Assinatura: _____